



[Handwritten signature]



PROPPG
UEND
Fl. 01
[Handwritten signature]
RUBRICA

**PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO
ENTRE A
UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO
E A
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ**

A Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, NIF nº 501 345 361, sediada em Quinta de Prados, 5001-801 Vila Real, Portugal, representada pelo Reitor, Prof. Doutor Carlos Alberto Sequeira, e a Universidade Estadual do Norte do Paraná, representada pelo seu Vice-Reitor, Doutor Rinaldo Bernardelli Junior,

Considerando ser de interesse mútuo o estabelecimento de relações de cooperação em vários domínios que contemplem o desenvolvimento da investigação e da capacidade de intervenção científica, cultural, técnica e a formação de quadros para o ensino das duas instituições,

Acordam o seguinte Protocolo de Cooperação:

Artigo 1º

O presente Protocolo regulará de forma geral as relações institucionais entre a Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro e a Universidade Estadual do Norte do Paraná, definindo o seu âmbito, tipo de acções de cooperação, assim com a forma e gestão e a sua duração.

Artigo 2º

A Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro e a Universidade Estadual do Norte do Paraná comprometem-se, na medida das suas possibilidades, a promover, incentivar e desenvolver acções de colaboração, visando o desenvolvimento do Ensino Superior e da Investigação Científica.

[Handwritten initials]

Artigo 3º

As partes signatárias acordam fomentar programas de cooperação conjunta. Cada programa será objecto de um protocolo específico, devendo nele designar-se um coordenador por cada instituição.

Artigo 4º

A cooperação entre as duas instituições signatárias desenvolver-se-á concretamente dentro do quadro e domínios que sejam considerados de interesse comum, designadamente na formação aos níveis de graduação e pós-graduação, intercâmbio científico, pedagógico, técnico e académico, assim como na formação e actualização permanente de pessoal e das estruturas administrativas.

Artigo 5º

As duas Universidades deverão proporcionar aos candidatos dos cursos de Licenciatura, Mestrado e Doutoramento as facilidades de frequência e utilização das suas instalações, ao abrigo dos projectos aprovados e sob regulamentação a aprovar entre as partes.

Artigo 6º

Os encargos financeiros decorrentes da execução do presente Protocolo serão definidos pelas partes para cada acção a desenvolver.

Artigo 7º

As eventuais alterações ao presente Protocolo deverão ser objecto de proposta a apresentar à outra parte, com o mínimo de três meses de antecedência.

Artigo 8º

O presente Protocolo entra em vigor à data da sua assinatura e é válido por um período de cinco anos, renovando-se automaticamente por iguais períodos, desde que uma das partes não o denuncie por escrito à outra parte, com a observância de um aviso prévio mínimo de seis meses.

Artigo 9º

As dúvidas e omissões relacionadas com a interpretação e aplicação do presente Protocolo serão solucionadas por despacho conjunto dos responsáveis das duas instituições.

Artigo 10º

RBS:

O presente Convênio é assinado em dois exemplares idênticos, sendo ambos igualmente válidos.

Vila Real,

Jacarezinho,

Prof. Doutor Carlos Alberto Sequeira

Reitor
UTAD

Prof. Doutor Rinaldo Bernardelli Junior

Vice-Reitor
UENP

15 de junho de 2011.